



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E USO DE MEDICAMENTOS À BASE DE MISOPROSTOL (lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º344/98)

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a aquisição e uso de medicamento a base de misoprostol C1- outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98), conforme estabelece o Artigo 124 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

CADASTRO Nº 01

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87

NOME FANTASIA: HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ ORTEGA VASQUEZ

ENDEREÇO: AV. GETULINA Nº 327

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: JARDIM ALEGRE – PR

DIRETOR CLINICO: EDUARDO FURTADO DA CRUZ JOBIM

CRM: 9099

CPF: 260.917.120-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS

CRF: 17798

CPF: 044.087.349-50

DIR. DEP. HOSPITALAR MUNICIPAL: KELLY REGINA FONTOURA

PORTARIA: 057/2019

CPF: 294.952.148-74

Dr. Alexandre Augusto Sales

CPF 058.560.389-83

Médico Veterinário - CRMV-PR 14389

Vigilância Sanitária - Jardim Alegre - PR

Portaria 015/2017

Autoridade Sanitária

Responsável pelo credenciamento

Jardim Alegre, 25 de novembro de 2019.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 193/2019

"HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 05/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O SR. PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica homologado a resolução nº 05/2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o relatório quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Publique-se a resolução.

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, em 06 de novembro de 2019.


José Roberto Furlan
Prefeito

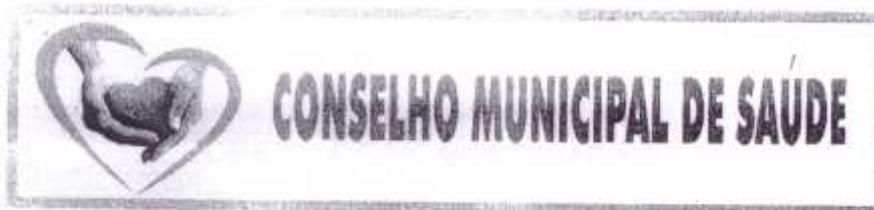


Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019



RESOLUÇÃO Nº05/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080/90, de 19/09/90, Lei Federal nº8.142/90 de 28/12/90, e Lei Municipal nº030/2009; e

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº8.142/90, de 28/12/90, o qual detrmina que para receber os recursos de que trata o Art.3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Quadrimestral; e

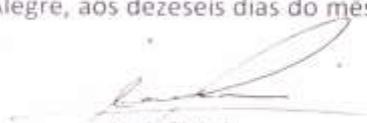
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º: Aprovar o Relatório Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao segundo quadrimestre de 2019.

Artigo 2º: Determinar sua publicação no diário oficial do Município de Jardim Alegre.

Jardim Alegre, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove-16/10/2019.


Isair Barni

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 072/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CAMILA BATISTA BUENO DE CAMARGO 08268615982

CNPJ: 27.675.332/0001-22

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco, som, iluminação e serviço de decoração, para o período natalino e virada do ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

INÍCIO: 26/11/2019.

TÉRMINO DO CONTRATO: 25/01/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 096/2019, homologada em 22/11/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2019.

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente no 4º Bimestre de 2019.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 18 funcionários, sendo Coordenador, oficinairos e estagiários para atender as crianças e adolescentes.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Oficina de dança, arte e cultura	De segunda a sexta feira sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino
Oficina de Informática básica	As segundas, quartas e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de Karatê	De segunda a sexta feira sendo 2 horas no período matutino e 2 horas no período vespertino
Oficina de música e fanfarra	Segunda, quarta e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de artesanatos, e brincadeiras recreativas	De segunda a sexta feira no período matutino e no período vespertino
Reunião com a equipe	04
Reunião com pais e responsáveis	01
Comemorações de Dia das Crianças	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE ATENDIDOS/ano	DE
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	42	
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	114	
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	04	

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre 04

As ações desenvolvidas neste ano foram:

- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Higiene, cuidados e regras de convivência.
- Capacitação para as cuidadoras e auxiliares com o tema: Apresentação do serviço de acolhimento institucional e do perfil de cada criança e adolescente juntamente com sugestões de intervenções.
- Acompanhamento psicossocial com as crianças e adolescentes e com as famílias que estão em processo de reaproximação.
- Reelaboração do PIA.
- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Direitos e Deveres.
- Reunião com a Equipe Técnica do CREAS para discussão do acompanhamento familiar.
- Elaboração de relatórios psicossociais para o Poder Judiciário.
- Apresentação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico para as cuidadoras e auxiliares.
- Construção do fluxograma de acolhimento com a rede de proteção.
- Reunião com os profissionais para discutir como auxiliar no aprendizado escolar.

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	2
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	0
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	10

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 18.802,20
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 6.309,14
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 18.454,10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 89.809,78
TOTAL	R\$ 133.375,22

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2019.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2017

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2019

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28/11/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente referente aos meses de Setembro e Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 28 de novembro de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2019

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DO CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28/11/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** ao Co-financiamento Estadual por meio de Fundo a Fundo ao Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** ao Co-financiamento Estadual por meio de Fundo a Fundo ao Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 28 de novembro de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre

RESOLUÇÃO Nº 009 / 2019

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28/11/2019 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** ao Co-financiamento Estadual por meio de Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

Art. 2º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** ao Co-financiamento Estadual por meio de Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 28 de novembro de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1072

Jardim Alegre, Quinta -Feira, 28 de Novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

APROVA O DEMONSTRATIVO PARA CO - FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SUAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28/11/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ART. 2º - APROVAR DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF;

ART. 3º - APROVAR DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DA GESTÃO DO SUAS- IGD/SUAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO
PRESIDENTE DO CMAS